

## RESOLUÇÃO Nº155/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de outubro de 2016, às 14 horas, no auditória da SESA/Enseada.

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde, com equidade.

Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, capítulo II, Art.º7, Inciso XI, que estabelece como um dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) a "conjunção dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população".

Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, Art.º36, que estabelece que o "processo de planejamento e orçamento do SUS será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos os órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em Planos de Saúde dos Municípios, dos Estados, do distrito Federal e da União.

Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8080/1990.

Considerando a Resolução nº079/2015 da CIR SUL, que estabelece que os serviços contratualizados pela SESA resguardado a capacidade instalada, estejam dentro da Região de Saúde Sul e que os contratos sejam apresentados na CIR SUL para ciência dos gestores que compõem a mesma.

Considerando o Convênio n.009/2015 e o Processo nº69261008, que Contratualiza as ações e serviços de saúde ofertados pela Santa Casa de Misericórdia de Iúna para os municípios da Região de Saúde Sul.

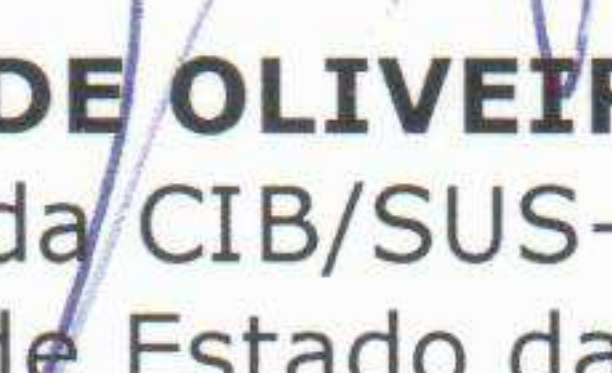
Considerando os diversos relatos do NRA/SRSCI e dos Secretários Municipais de Saúde da Região Sul quanto às intercorrências com o não atendimento aos usuários agendados para os procedimentos regulados ofertados pela Santa Casa de Misericórdia de Iúna.

### RESOLVE:

**Art.1º**- Homologar a Resolução n.060/2016 – CIR Sul, que aprova a solicitação de Cancelamento e não renovação do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e a Santa Casa de Misericórdia de Iúna, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Iúna, tendo como objeto o Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde. Que essas Ações e Serviços de Saúde sejam contratualizados com outro prestador, preferencialmente na Região de Saúde Sul.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de outubro de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde